



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 11

De 03 de agosto de 1993

Acrescenta inciso ao artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 02 de agosto de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - Ao artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte inciso:

IX - Código de Arborização Urbana, que conterá - os seguintes títulos:

- a) - Das Disposições Gerais;
- b) - Da Ordem Pública e Arborização;
- c) - Das Normas Técnicas;
- d) - Das Responsabilidades e Penalidades.

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).-

Omar de Souza e Silva
Presidente

Paulo Alfredo Rodrigues
da Silva- 1º Secretário

Márcio Eduardo dos
Santos- 2º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.-

Maria Teresa Anselmo Fonseca
Diretora Geral

Registrada à fl. 11, do livro competente nº 01.-
Publicada no jornal local "FOLHA DA CIDADE" - Araraquara, 05 de agosto de 1993.



FLS.	16
PROC.	62/93
C. M.	hm

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL N.º 11
De 03 de agosto de 1993

Acrescenta inciso ao artigo 52, da
Lei Orgânica do Município de
Araraquara.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 02 de agosto de 1993, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1.º — Ao artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte inciso:

IX — Código de Arborização Urbana, que conterà os seguintes títulos:

- a) Das Disposições Gerais;
- b) Da Ordem Pública e Arborização;
- c) Das Normas Técnicas;
- d) Das Responsabilidades e Penalidades.

Artigo 2.º — Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e tres).

Omar de Souza e Silva
Presidente

Paulo Alfredo Rodrigues da Silva
1.º Secretário

Márcio Eduardo dos Santos
2.º Secretário

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Maria Teresa Anselmo Fonseca
Diretora Geral

Registrada à fl. 11, do livro competente n.º 01.